

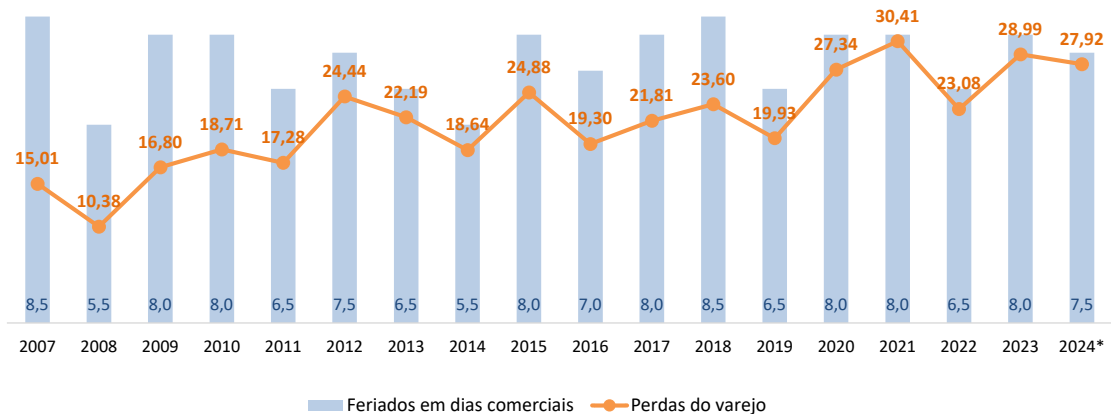
PERDAS DO COMÉRCIO COM FERIADOS DEVEM TOTALIZAR R\$27,92 BI EM 2024

Custo operacional médio tende a ser maior em dias não úteis. Portaria que altera regras de trabalho nos feriados entrará em vigor a partir do ano que vem.

Embora tenda a favorecer atividades econômicas específicas como, por exemplo, aquelas típicas do turismo, para a maioria dos demais setores da economia a maior incidência de feriados em dias normalmente úteis tende a gerar prejuízos por conta da queda no nível de atividade ou pela elevação dos custos de operação.

Com menos feriados nacionais caindo em dias úteis do que o ano passado, as perdas do comércio tendem a ser menores no próximo ano. Em 2023, o comércio varejista sofreu um prejuízo de R\$ 28,99 bilhões enquanto, em 2024, o prejuízo do setor por conta de feriados nacionais deverá ser 4% menor (R\$ 27,92 bilhões), segundo estimativa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Em média, cada feriado em dias comerciais de 2023 gerou um prejuízo de R\$ 3,22 bilhões ao varejo.

QUADRO I
PREJUÍZO ANUAL DO COMÉRCIO COM FERIADOS NACIONAIS A PREÇOS DE 2024
(em R\$ bilhões)



Com a aprovação da Lei 14.759 no Senado Federal e sua publicação no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, que estabelece o Dia da Consciência Negra como feriado nacional, o Brasil passará, oficialmente, a contar com dez feriados nacionais, os demais são: Dia da Confraternização Universal (1º de janeiro); Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa); Tiradentes (21 de abril); Dia do Trabalhador (1º de maio); Independência do Brasil (7 de setembro); Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro); Dia de Finados (2 de novembro); Proclamação da República (15 de novembro); e Natal (25 de dezembro). Carnaval e Corpus Christi são considerados dias de ponto facultativo.

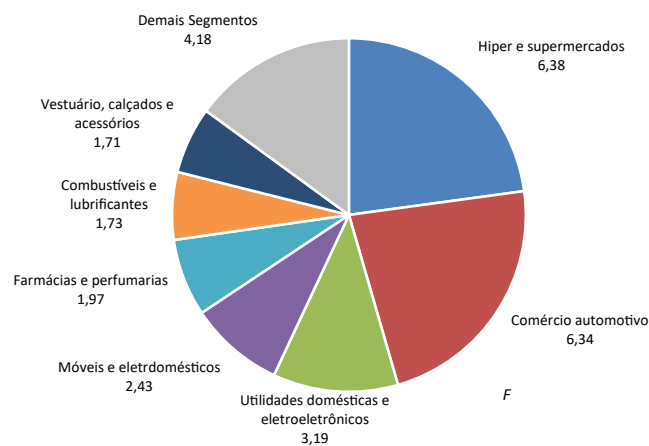
Em 2023, todos os oito feriados móveis caíram entre segunda e sexta-feira, contra apenas cinco em 2024: Confraternização Universal, Dia do Trabalho, Proclamação da República, Dia da Consciência Negra e Natal. A Sexta-feira Santa é um feriado fixo do calendário. As demais datas serão aos sábados – dia em que as perdas costumam ser menores em razão da jornada no comércio. São os casos do Dia da Independência, Nossa Senhora Aparecida e Finados.

Por mais que as vendas possam ser parcialmente compensadas nos dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados em virtude do fechamento das lojas ou da diminuição no fluxo de consumidores, o peso relativamente elevado dos gastos com pessoal na atividade comercial é a principal fonte dos prejuízos impostos pelos feriados, comprimindo as margens de operação do varejo.

Pelas contas da CNC, cada feriado reduz a rentabilidade anual média do setor comercial como um todo em 1,29%. Desse modo, os feriados do próximo ano deverão impactar o excedente operacional do comércio em 9,0%. Os ramos de atividade em que a relação folha/faturamento se mostra mais elevada tendem a sofrer os maiores impactos.

Juntos, os segmentos de hiper e supermercados (R\$ 6,38 bilhões), o comércio automotivo (R\$ 6,34 bilhões) responderão por quase da metade (40%) das perdas previstas. Esses dois segmentos concentram mais de 44% da folha de pagamentos do comércio varejista brasileiro.

QUADRO II
IMPACTO NEGATIVO ESTIMADO NO COMÉRCIO VAREJISTA COM FERIADOS NACIONAIS EM 2024
SEGUNDO SEGMENTOS
(em R\$ bilhões)



Fonte: CNC

De forma mais ampla, segundo estimativa da CNC, considerando todas as atividades econômicas, cada feriado nacional do calendário brasileiro provoca um impacto negativo de R\$ 12,68 bilhões na geração do Produto Interno Bruto (PIB) – o equivalente a 0,12% do PIB anualizado.

Embora, antes mesmo da reforma trabalhista, o trabalho aos domingos e feriados já fosse regulamentado pelo Decreto nº 27.048/49, na prática, as empresas do comércio frequentemente

esbarravam na necessidade de convenções coletivas ou leis municipais que dificultavam seu funcionamento nesses dias. Desse modo, o exercício de atividade laboral em dias não úteis implicava, obrigatoriamente, no pagamento em dobro da hora trabalhada.

Com a reforma trabalhista, a empresa não precisou mais necessariamente pagar em dobro pelo dia trabalhado, podendo o trabalhador fazer a compensação por meio de banco de horas. Em 2021, o Decreto nº 10.854 alterou as regras até então vigentes e liberava de forma permanente o trabalho em feriados para vários setores.

Entretanto, em 14 de novembro de 2023 foi publicada uma nova norma, a Portaria nº 3.665/2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterando as regras anteriores. A partir de março de 2024, as atividades comerciais deverão recorrer a negociações coletivas autorizando o exercício laboral nos feriados, o que pode dificultar a abertura dos estabelecimentos em dias considerados não úteis.

A CNC participa de uma mesa nacional de negociação que tem intuito de adequar a nova diretriz às peculiaridades das atividades econômicas exercidas pelo comércio de bens, serviços e turismo.